

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTOS VAHLIS

Rua Senador Dantas 117 sala 218 Centro Rio de Janeiro RJ
Cep 20031-911 Tel/Fax 2240-0687 e 2240-1289
CNPJ 29.102.761/0001-36

CIRCULAR-03/17

Rio de Janeiro, 17 de março de 2017.

Prezados senhores proprietários e locatários do Edifício Santos Vahlis.

Hoje, o Sr. Antero-Josué, proprietário da Sala 1817, colocou uma carta, repleta de falsidades e altamente injuriosa, nos escaninhos da portaria.

Em respeito aos condôminos que chegaram após fevereiro de 2001, quando assumimos a administração do Condomínio, vamos aproveitar esta Circular para tratar desse assunto.

Para comprovar a falsidade de tudo que foi escrito no primeiro parágrafo, basta acessar a Convenção do Condomínio no sítio www.santosvahlis.com.br e ler o Artigo 21º que trata dos encargos do administrador.

No ano de 2000 o síndico e o administrador recebiam R\$4.000,00 cada, de pro labore, acrescido de uma ajuda de custo para pequenas despesas do síndico, sem comprovação, no valor de R\$1.000,00, perfazendo um total de R\$9.000,00 mensais, o equivalente, na época, a **60 salários** mínimos!

Em fevereiro de 2001, quando assumimos, reduzimos o pro labore para 10 salários mínimos, ou R\$1.800,00 mensais, e extinguímos a ajuda de custo para pequenas despesas.

Quanto à afirmação que o Condomínio *“teve de pagar mais de 100 mil reais de multa à receita federal”* é mais uma falsidade, pois o Condomínio nunca pagou centavo algum de multa à receita federal.

Cumpre esclarecer que o Sr. Antero foi “Presidente” do Conselho Fiscal do Condomínio durante mais de vinte anos, até o final da administração anterior, em janeiro de 2001. Naquela ocasião, para evitar nossa eleição como síndico, promoveu uma campanha difamatória que lhe custou uma condenação por injúria e difamação.

Atenciosamente,



Eros Pedrozo - Síndico



Arnaldo M. Lage - Administrador